



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONVÊNIO Nº 021/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com endereço à Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**, portador do RG nº 880925 – SSP/PE e do CPF nº 051.466.234-49, e na sua ausência e impedimentos legais, ora pelo primeiro Vice-Presidente, Desembargador **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, portador do RG nº 880.463 – SSP/PE e do CPF/MF nº 103.955.474-15, ora pelo segundo Vice-Presidente, Desembargador **Antenor Cardoso Soares Júnior**, portador do RG nº 886348 – SSP/PE e do CPF nº 102.032.144-04, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, instituição de ensino superior e de assistência social, com sede nesta cidade e endereço na Rua do Príncipe, nº 526, bairro da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.721/0001-95, representada neste ato, na forma do §2º do art. 23 do seu Estatuto, por seu Reitor, **Prof. Dr. Pe. PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA, S.J.**, brasileiro, solteiro, maior, ministro religioso, portador da Cédula de Identidade nº M-7 284.289, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.577.173-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **UNICAP**, no conjunto, denominados **CONVENENTES**, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo nº 871/2017 - CJ**, que integra este instrumento, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 100/2007, alterada pela nº 353/2017, à qual os convenentes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar a cooperação técnica e a ação conjunta entre os Convenentes, para o fortalecimento das redes sociais, pelo atendimento jurídico, ingresso e acompanhamento de ações da população atendida na Casa de Justiça e Cidadania instalada na Comunidade do Coque, pelos alunos de Prática Jurídica da **UNICAP**, nas instalações desta, sob supervisão de um advogado/orientador, na forma definida no Plano de Trabalho que é parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1. Do TRIBUNAL:**

I - receber os alunos matriculados em Prática Jurídica e/ou Mediação na UNICAP, permitindo que estes acompanhem os atendimentos da Casa de Justiça e Cidadania, sendo constantemente supervisionados pelos servidores efetivos da Casa de Justiça e Cidadania e/ou professores da UNICAP.

II - permitir que os alunos da UNICAP assistam as sessões de Mediação que ocorrerem na Casa de Justiça e Cidadania;

III - permitir que os alunos da UNICAP realizem, sob supervisão dos servidores efetivos da Casa de Justiça e Cidadania e/ou professores da própria UNICAP, atividades ligadas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2017 – CONVÊNIO TJPE – UNICAP

*Adalberto de Oliveira Melo*

*9 M*

Rodrigo Pellegrino de Azevedo  
Chefe de Gabinete - Reitoria  
M. 11.431.327-0



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

à educação para os direitos, atendendo ao interesse da comunidade, observando as diversas áreas de formação disponibilizadas pela UNICAP;

IV - permitir o acesso da Coordenação de Prática Jurídica da UNICAP à Casa de Justiça e Cidadania e dos advogados-orientadores da UNICAP, para acompanhamento dos alunos, disponibilizando as informações solicitadas acerca das atividades desenvolvidas pelos ditos advogados-orientadores, e

V - garantir que todas as atividades realizadas pelos alunos da UNICAP, nas instalações da Casa de Justiça e Cidadania, ocorram sob supervisão constante dos servidores efetivos da aludida Casa.

**2.2. Da UNICAP:**

I - encaminhar alunos que estejam devidamente matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica e/ou Mediação, a fim de observarem as mediações realizadas na Casa de Justiça e Cidadania;

II - receber, em suas instalações, a população encaminhada pela Casa de Justiça e Cidadania, ajuizando as ações que se fizerem necessárias, respeitado o Regimento Interno do Núcleo de Prática Jurídica da própria UNICAP;

III - fornecer informações solicitadas pela equipe da Casa de Justiça e Cidadania acerca dos atendimentos, respeitado o sigilo profissional, na hipótese de haver o ajuizamento de ações e acompanhamento de processos decorrentes de encaminhamentos efetuados pela aludida Casa e;

IV - permitir o acesso dos servidores da Casa de Justiça e Cidadania, às instalações da própria UNICAP, a fim de acompanhar os atendimentos realizados decorrentes dos encaminhamentos feitos pela Casa de Justiça e Cidadania.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado por expressa manifestação dos **CONVENENTES**, mediante Termo Aditivo próprio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1. através de denúncia do Conveniente interessado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

4.2. diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplicam-se a este Convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 100/2007, alterada pela nº 353/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS**

Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Convênio e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2017 – CONVÊNIO TJPE – UNICAP

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

Rodrigo Pellegrino de Azevedo  
Chefe de Gabinete - Reitoria  
M. 4.44-0



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONVENENTES.** Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros de um a outro CONVENENTE, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, inclusive, quando for o caso, com dotação orçamentaria própria.

**CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, do TRIBUNAL, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, sem qualquer ônus para a UNICAP.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renuncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 06 de junho de 2018.

*Assinatura de Pedro Rubens Ferreira Oliveira*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Assinatura de Pedro Rubens Ferreira Oliveira*

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
Prof. Dr. Pe. PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA, S.J.  
Reitor

**TESTEMUNHAS:**

1. *Assinatura de Fernando Augusto Lapa Guimarães*

Fernando Augusto Lapa Guimarães CPF: 038.679.434-00

2. *Assinatura de Breno Duarte Ribeiro de Oliveira*

Breno Duarte Ribeiro de Oliveira CPF: 945.495.594-20

ROSÁRIO BEZERRA CARVALHO  
Técnico Judiciário - TJPE  
Mat. 172.360-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2017 – CONVÊNIO TJPE – UNICAP

Rodrigo Pellegrino de Azevedo  
Chefe de Gabinete - Ritoria  
112.4548-0